
Divulgação da lista de classificados na Etapa 1

Edital de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) n.
002/2026 – CBMES

Processo eletrônico n. 2026-6LS96

1 Introdução

- 1.1 Entre os dias 01/07/2026 e 31/07/2026, os membros da Comissão Técnica de Avaliação analisaram as propostas encaminhadas ao CBMES e atribuíram notas aos critérios estabelecidos pelo Edital de Contrato Público de Solução Inovadora n. 002/2026. Esta ata de divulgação da lista de classificados apresenta a consolidação da pontuação de cada quesito e dos comentários da Comissão, em cumprimento às disposições do Edital e das normas aplicáveis à contratação.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9			
Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9

1	Lupa Data Servicos em Tecnologia da Informacao LTDA	ITEM 8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE EM PROJETOS SIMILARES (NOTA: 0,75) Documentações aceitas: d1. Comprovação de seleção em Programa de Inovação/Fomento - Termo de Outorga de Subvenção Econômica FINEP (0,75). Feedback/Explicação: A licitante garantiu 0,75 ponto na alínea "d" ao apresentar o Termo de Outorga de Subvenção Econômica firmado com a FINEP e o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). O documento oficializa a seleção e o financiamento da empresa no edital "Soluções de IA para o Poder Público - Rodada 2", para o desenvolvimento do projeto de inovação "Plataforma de Dados para Emissão do Certificado de Acreditação de Origem Legal com Uso de Inteligência Artificial" (PescaCerta). Experiências não consideradas: Documentação Jurídica e Fiscal: A Sétima Alteração Contratual, o Cartão CNPJ e as Certidões Negativas (GDF, Trabalhista, FGTS, Receita Federal e Fazenda Estadual) são documentos fundamentais para a etapa de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa, mas não possuem finalidade de comprovação de acervo técnico-operacional para o Critério 08. Não foram apresentados Atestados de Capacidade Técnica (alínea "a") ou Relatórios Técnicos com ISBN/metodologia (alínea "f") emitidos em favor do CNPJ da licitante.	ITEM 9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOTA: 8,00) Documentações aceitas: b1 a b4. Certificações Profissionais de Mercado (4,00). f1 a f8. Comprovação de participação da equipe em Projeto de P&D Financiado (4,00). Feedback/Explicação: A equipe técnica obteve a pontuação máxima nas alíneas "b" e "f", totalizando 8,00 pontos neste critério: Alínea "b" (Certificações - Limite de 4,0 pts): Foram anexados os certificados oficiais emitidos pelas provedoras de tecnologia comprovando o nível técnico da equipe. Foram validados os certificados: Cloudera CDP Certified Generalist (Fábio Coelho), Red Hat Certified System Administrator (José Evangelista), Microsoft Certified: Azure Fundamentals e Cloudera Technical Professional (Lucas Gabriel de Oliveira Brito). Outros certificados válidos também constam no arquivo, mas o teto da alínea foi atingido. Alínea "f" (Projetos de P&D / Hackathons - Limite de 4,0 pts): O "Plano de Trabalho" oficial anexo ao Termo de Outorga da FINEP lista nominalmente a "Equipe Executora" do projeto de P&D. Como a alínea confere 0,50 ponto por comprovação, a listagem de membros como José Eduardo Lopes Evangelista, Dan Lopes Carvalho, Yuri César Silva, Caio Nogueira Gonçalves, João Pedro Paiva, Cassio Rocha, entre outros que integram o projeto financiado pelo FNDCT/FINEP, garante a nota máxima permitida (4,0 pontos) para o time. Experiências não consideradas: Currículos em PDF: Os currículos apresentados (Alexandre Oliveira,
---	---	--	---

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9			
Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
			Fábio Volkmann Coelho, José Eduardo, Simone Telles, Vinicius Ramalho, etc.) descrevem amplas atuações com Ciência de Dados, Engenharia de Dados, DevOps e LLMS, além de graduações e pósgraduações concluídas ou em andamento. Entretanto, como são documentos autodeclaratórios, não pontuam nas alíneas "a" (Formação Acadêmica) e "c" (Tempo de Experiência), visto que o edital exige o anexo das cópias dos Diplomas reconhecidos pelo MEC e das Carteiras de Trabalho/Contratos formais para contabilização destas rubricas.

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
2	ACTA TECNOLOGIA LTDA	CRITÉRIO 08: EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE (NOTA: 3,00) Documentações aceitas: a1. Atestado de Capacidade Técnica da AMREC (1,0) a2. Atestado de Capacidade Técnica do Município de Tijucas (1,0) a3. Atestado de Capacidade Técnica da AMFRI (1,0) Explicação: A proponente apresentou uma relação de experiências anteriores, as quais foram avaliadas conforme os critérios estabelecidos no Edital. Dessa forma, foram pontuados 3 Atestados de Capacidade Técnica (AMREC, Município de Tijucas e AMFRI) que comprovam a implantação e operação de sistemas de gestão de recursos públicos. Embora os atestados estejam em nome da empresa Solon Recursos Inteligentes Ltda., a comissão avaliadora acatou a documentação por haver comprovação de que o sócio desenvolvedor da referida empresa figura como membro da equipe da licitante (ACTA TECNOLOGIA LTDA), validando o aproveitamento do acervo técnico-operacional para este certame. Nota: 3,00. Experiências não consideradas: A apresentação corporativa da RAFSOFT não foi considerada, pois trata-se de material publicitário/comercial de serviços de TI. O documento não se enquadra na alínea "f", por não ser um relatório técnico detalhado com ISBN e não evidenciar vínculo com a licitante ou com o projeto específico avaliado.	CRITÉRIO 09: QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Explicação: A proponente apresentou documentação referente ao profissional Rafael Laurindo, a qual foi avaliada conforme os critérios estabelecidos no Edital. Contudo, foi anexado apenas um Currículo Vitae (CV), sem as comprovações legais ou oficiais (diplomas, certificados das entidades, carteira de trabalho ou contratos) exigidas pelas alíneas do critério para que a pontuação seja validada. Nota: 0,00. Experiências não consideradas: Currículo (CV) de Rafael Laurindo: O documento declara que o profissional possui Bacharelado em Ciência da Computação (2002-2011), certificações como ITIL Foundation e CobiT 4.1, e mais de 20 anos de experiência em engenharia de software. Todavia, o edital exige a apresentação de Diploma reconhecido pelo MEC (alínea "a"), Certificados emitidos por entidades reconhecidas (alínea "b") e declaração de empresa/CTPS/contrato nominal comprovando os anos de atuação profissional (alínea "c"). O CV, por possuir caráter estritamente declaratório, não substitui as documentações formais exigidas e, portanto, não pontua em nenhuma alínea.

3	AutoU	ITEM 8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE EM PROJETOS SIMILARES (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Feedback/Explicação: A licitante não obteve pontuação neste critério. O portfólio corporativo e as apresentações visuais de "Cases de Sucesso" não se enquadram como documentos válidos para fins de pontuação. O edital exige a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por clientes, contratos assinados e em execução, certificados oficiais de prêmios ou relatórios técnicos documentados para validar o acervo técnico-operacional da empresa, o que não foi fornecido. Experiências não consideradas: Apresentação / Portfólio "AutoU - Nós entregamos": A apresentação exibe telas de dashboards, relatórios e "Cases de Sucesso" desenvolvidos para clientes corporativos (como Colgate, ISA Energia, PRIO e Johnson & Johnson). Apesar de listar grandes projetos envolvendo IA e automatização de relatórios, o material é estritamente publicitário/comercial. Não possui a assinatura dos clientes atestando a capacidade técnica (alínea "a"), não é um contrato (alínea "b") e não constitui Relatório Técnico ou Manual de Sistema com ISBN (alínea "f"). Certidões Fiscais e Jurídicas: As Certidões de Débitos Trabalhistas, Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e o Contrato Social da Junta Comercial são essenciais para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal da empresa, mas não geram pontuação técnica no Critério 08, pois não demonstram o acervo de projetos da licitante.	ITEM 9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Feedback/Explicação: A licitante não obteve pontuação neste critério. Foram apresentados os currículos (CVs) de Pedro Teixeira, Gustavo Herrero Nunes, Edoardo Nogueira, Alexandre Pinto Canellas, Lucas Fernandes Lima e Bruno Alfarano e Luan Azevedo. No entanto, currículos possuem caráter estritamente autodeclaratório. Para pontuar, o edital exige a submissão de Diplomas chancelados pelo MEC (alínea "a"), Certificações de mercado oficiais (alínea "b") e comprovações de vínculo empregatício ou contratual contendo o tempo de serviço (alínea "c"). Nenhuma destas comprovações foi anexada. Experiências não consideradas: Currículos da Equipe Técnica: A documentação cita graduações e pósgraduações concluídas ou em andamento por instituições como Universidade Veiga de Almeida, FIAP, UFC, PUC-RJ e MIT XPRO. Também menciona experiências em desenvolvimento Full Stack, Engenharia de Software, Design UX e Gestão de Inovação em empresas como BrasiData, Falconi e KPMG. No entanto, por ausência dos Diplomas oficiais, Certificados emitidos por órgãos certificadores e CTPS/ contratos formais declarando o tempo de atuação, não é possível validar os pontos nas respectivas alíneas "a", "b" e "c" do edital.
---	-------	--	--

4	RTAK Tech	ITEM 8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE EM PROJETOS SIMILARES (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Feedback/Explicação: A proponente apresentou materiais visuais como páginas de um "Dashboard Cotação do Café" e imagens ilustrando fluxos de integração (via webhook/N8N) de um "Assistente Virtual" para o SEBRAE. Esses documentos possuem caráter publicitário, demonstrativo ou de interface de usuário. Para que a empresa (Pessoa Jurídica) pontuasse neste critério, o edital exige a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por clientes (alínea "a"), Contratos em execução (alínea "b") ou Relatórios Técnicos detalhados que comprovem formalmente a metodologia e a entrega (alínea "f"). Experiências não consideradas: Contrato Social (JUCESP): O documento de constituição da empresa é exigido na fase de habilitação jurídica para comprovar a regularidade da sociedade, mas não possui valor para pontuação de acervo técnico-operacional no Critério 08. Telas de Sistemas / Dashboards: Imagens soltas de plataformas não substituem as comprovações legais exigidas pelas alíneas do edital.	ITEM 9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOTA: 0,90) Documentações aceitas: a1. Certificado de Especialização Lato Sensu (MBA em Gestão de Projetos com Ênfase em Inovação e Ferramentas Digitais) - Arthur Gonçalves Tupan (0,90). Feedback/Explicação: A equipe obteve 0,90 ponto na alínea "a" (Formação Acadêmica) devido à apresentação do Certificado oficial de Histórico Escolar que comprova a conclusão da pós-graduação Lato Sensu pela Faculdade Multivix Serra (400 horas), em nome do sócio e administrador Arthur Gonçalves Tupan. Experiências não consideradas: Currículo (LinkedIn) de Ricardo Miliotte Cruz: O documento é uma extração de perfil da rede social, possuindo caráter estritamente autodeclaratório. As certificações listadas em seu perfil (como o Scrum Foundation Professional Certificate) não foram acompanhadas dos respectivos diplomas/certificados oficiais, impossibilitando a pontuação na alínea "b". Da mesma forma, não há CTPS ou contratos que comprovem os anos de experiência (alínea "c"). Experiência Profissional de Arthur Gonçalves Tupan: Embora o currículo descreva sua atuação como Analista de Sistemas Pleno em empresas como Speedtask e Doc Soluções, não foram apresentadas cópias da Carteira de Trabalho, contratos de prestação de serviços ou declarações formais dos empregadores. Sem essas evidências legais, o tempo de serviço não pode ser contabilizado na alínea "c". Diploma de Bacharelado: O diploma de Bacharel em Sistemas de Informação de Arthur Gonçalves Tupan atesta sua graduação, contudo, a tabela de pontuação do edital para a alínea "a" prevê pontos apenas para titulações de pós-graduação (Especialização Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado).
---	-----------	---	---

5	Giulene Souza	CRITÉRIO 08: EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE (NOTA: 2,00) Documentações aceitas: f1. Documentação detalhada/Case de projeto - Banco BV (0,50) f2. Documentação detalhada/Case de projeto - Locaweb (0,50) f3. Documentação detalhada/Case de projeto - Grupo DPSP (0,50) f4. Documentação detalhada/Case de projeto - Wins Vue (0,50) Explicação: A proponente apresentou uma relação de estudos de caso e portfólios de projetos anteriores, os quais foram avaliados conforme os critérios estabelecidos no Edital. Os arquivos detalham o contexto, objetivos, metodologias aplicadas (Service Blueprint, Design Thinking, frameworks de métricas), impactos e resultados de projetos desenvolvidos para clientes de alta complexidade. Esses documentos cumprem os requisitos da alínea "f" (Relatórios técnicos e manuais: documentação detalhada dos projetos já desenvolvidos), garantindo 0,50 ponto por documento. A licitante não apresentou Atestados de Capacidade Técnica oficiais, contratos assinados, registros de patentes ou editais de fomento. Nota: 2,00. [A soma da pontuação totalizou 2,00 pontos, atingindo o limite máximo permitido pelo edital para a alínea "f"]. Experiências não consideradas:	CRITÉRIO 09: QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Explicação: A proponente apresentou documentação referente aos profissionais Giulene (Lene) Fernandes e Gabriel Vilar, a qual foi avaliada conforme os critérios estabelecidos no Edital. Contudo, foram anexados apenas Currículos Vitae (CVs) e um E-book descritivo da proposta. O edital é estrito ao exigir comprovações formais (diplomas chancelados pelo MEC, certificados emitidos por entidades reconhecidas, carteira de trabalho ou declarações de tempo de serviço). Documentos de natureza puramente declaratória não geram pontuação. Nota: 0,00. Experiências não consideradas: Currículos (CVs) de Lene Fernandes e Gabriel Vilar: Os currículos declaram vasta senioridade (16+ e 17+ anos de experiência, posições de liderança/CTO), conhecimentos técnicos avançados e graduações/pós graduações. Contudo, não foram anexados os Diplomas reconhecidos pelo MEC exigidos na alínea "a", os Certificados de Mercado (ex: PMI, SCRUM) exigidos na alínea "b", nem a Carteira de Trabalho/Contratos exigidos na alínea "c". Por serem auto declaratórios, os CVs não pontuam. Dossiê Técnico (E-book): O documento traz um resumo do perfil executivo do líder do projeto e o modelo de alocação da equipe técnica. Assim como os currículos, trata-se de um documento declaratório elaborado para a proposta, não servindo como evidência documental formal para as alíneas de qualificação da equipe.
---	---------------	--	---

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9			
Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
		O Dossiê Técnico Consolidado (E-book) não foi considerado como comprovante de experiência anterior, pois trata-se da estruturação metodológica e arquitetura da proposta atual (CBMES Guia Inteligente), e não da comprovação de um projeto já executado no passado. A citação de "Indicação para case de melhor entrega do ano" presente no portfólio do Banco BV não pode ser pontuada na alínea "e" (Certificações e Reconhecimentos Institucionais), uma vez que não foi apresentado o certificado oficial da premiação emitido pelo órgão ou instituição correspondente.	

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
6	Arthur Franco	CRITÉRIO 08: EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Explicação: A proponente apresentou apenas o comprovante de option pelo Simples Nacional e situação cadastral do CNPJ e o currículo de um profissional. Não foram anexados atestados de capacidade técnica emitidos por clientes, contratos de prestação de serviços assinados, patentes ou relatórios técnicos que comprovem a experiência da empresa (Pessoa Jurídica) no desenvolvimento de projetos de inovação. Dessa forma, a documentação não atende a nenhuma das alíneas deste critério. Nota: 0,00. Experiências não consideradas: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ): Este é um documento de regularidade fiscal/cadastral e não tem valor para comprovação de acervo técnicooperacional da licitante.	CRITÉRIO 09: QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Explicação: A proponente apresentou o currículo profissional (extração do perfil do LinkedIn) de Arthur Martins Franco Bisneto, que foi avaliado conforme as regras do Edital. O edital é estrito ao exigir comprovações formais (diplomas chancelados pelo MEC, certificados técnicos de mercado ou carteira de trabalho/contratos para tempo de serviço). Como currículos possuem caráter meramente declaratório e não foram acompanhados dos documentos comprobatórios oficiais, não é possível atribuir pontuação. Nota: 0,00. Experiências não consideradas: Currículo (LinkedIn) de Arthur Martins Franco Bisneto: O documento declara 30+ anos de experiência em TI, atuação como Arquiteto de Soluções e formação acadêmica (MBA em BI e Bacharelado em Sistemas de Informação). No entanto, não foram anexados os Diplomas emitidos pela UP ou Faculdades Spei para pontuar na alínea "a". Da mesma forma, não foram anexadas cópias da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contratos firmados com as empresas citadas (BRF, Meinster solutions, Mannesoft, etc.) para validar formalmente o tempo de experiência exigido pela alínea "c".

7	Igor Biccass	CRITÉRIO 08: EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE (NOTA: 2,75) Documentações aceitas: d1. Comprovação de seleção no programa de inovação HUB RJ Startup 2025 (Edital FAPERJ nº 04/2025) (0,75) f1. Relatório técnico de projeto desenvolvido - DataDoc (0,50) f2. Relatório técnico de projeto desenvolvido - SelfBrain (0,50) f3. Relatório técnico de projeto desenvolvido - GaiaLink (0,50) f4. Relatório técnico de projeto desenvolvido - Biccass.com (0,50) Explicação: O proponente (Pessoa Física) apresentou uma relação de experiências anteriores documentadas que atendem a parâmetros específicos do edital. Foi validada 1 comprovação de seleção em programa de fomento público estadual (FAPERJ), pontuando na alínea "d". Adicionalmente, o proponente elaborou um anexo metodológico contendo a documentação técnica detalhada de 4 projetos de sua autoria, apresentando objetivos, funcionalidades, base tecnológica e métricas de impacto/resultados, o que satisfaz a exigência de "documentação detalhada de projetos já desenvolvidos" da alínea "f", atingindo o teto máximo permitido para este submúltiplo. Nota: 2,75. (Observação: A soma da alínea "f" totalizou 2,00 pontos, atingindo o limite máximo permitido pelo edital para este critério. Somada aos 0,75 da alínea "d", totaliza 2,75).	CRITÉRIO 09: QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOTA: 0,50) Documentações aceitas: f1. Comprovação de participação em Projeto de Inovação financiado por órgão público (HUB RJ Startup 2025 / FAPERJ) (0,50) Explicação: O proponente submeteu seu currículo executivo e histórico de projetos para o profissional Igor Oliveira Biccass (ele próprio). A única pontuação validada formalmente de acordo com as regras do edital recai sobre a alínea "f", visto que a comprovação oficial de seleção no programa da FAPERJ atesta a participação do profissional em um projeto de inovação (financiado por órgão público). Nota: 0,50. Experiências não consideradas: Formação Acadêmica (Alínea "a"): O currículo cita graduações em Ciência de Dados (iniciada em 2024) e Gestão Comercial. Como não foram anexados os respectivos Diplomas reconhecidos pelo MEC para conclusão de curso, não há pontuação. Experiência Profissional (Alínea "c"): O currículo relata experiência do profissional como fundador da FlowCorp (2025-atual) e Técnico de TI na RENAVE (2023-2025). Por se tratar de um documento estritamente declaratório (CV), ele não substitui a comprovação formal exigida pelo edital (Carteira de Trabalho - CTPS, contratos de prestação de serviços ou declaração de empresa assinada). Sem essas comprovações formais atestando os anos completos, não é possível atribuir a pontuação de tempo de atuação profissional.
---	--------------	--	--

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9			
Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
		Experiências não consideradas: Não foram apresentados Atestados de Capacidade Técnica emitidos por clientes (alínea "a") nem Contratos em Execução (alínea "b"), motivo pelo qual a pontuação se restringiu às alíneas de inovação e documentação técnica.	

8	IATZ INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA LTDA	CRITÉRIO 08: EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Explicação: A proponente apresentou certidões de regularidade fiscal, declarações diversas, alterações de contrato social e telas (prints) de uma plataforma própria denominada "Lupa AI" e de um portal de comunidade. Contudo, não foram anexados atestados de capacidade técnica emitidos por clientes, contratos de prestação de serviços assinados, patentes ou relatórios técnicos documentados exigidos nas alíneas deste critério. Nota: 0,00. Experiências não consideradas: Apresentação / Telas do sistema "Lupa AI" e "Portal IATZ": São materiais visuais e informativos de um software da própria empresa. Esses documentos não possuem validade para fins de comprovação editalícia, pois não se enquadram como Atestado de Capacidade Técnica (alínea "a"), Contrato de prestação de serviços (alínea "b") ou Relatório Técnico/Manual com ISBN (alínea "f"). Declaração de Empresa Inovadora e Capacidade Técnica: Trata-se de uma autodeclaração assinada pelo próprio sócio da empresa. O edital exige comprovação por meio de terceiros (clientes) ou documentos oficiais (editais, prêmios, patentes), não pontuando declarações emitidas pela própria licitante para atestar sua experiência.	CRITÉRIO 09: QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Explicação: A proponente apresentou a extração de currículos (padrão Lattes) dos profissionais Oscar Machado de Souza e Sandro Ronaldo Rizzato, os quais foram avaliados conforme os critérios estabelecidos no Edital. Contudo, assim como os currículos em PDF tradicionais, a extração do Lattes possui caráter meramente declaratório. Como não foram anexados os diplomas, certificados ou comprovantes oficiais de tempo de experiência exigidos, a documentação não pode ser pontuada. Nota: 0,00. Experiências não consideradas: Currículo Lattes de Oscar Machado de Souza: O documento declara que o profissional possui graduação em Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações pela PUC Minas (2010). No entanto, não foi apresentado o respectivo Diploma reconhecido pelo MEC exigido pela alínea "a". Também não há comprovação formal de tempo de atuação profissional validada por CTPS ou declaração de empresa (alínea "c"). Currículo Lattes de Sandro Ronaldo Rizzato: O documento declara graduação em Direito pela UNIPAR e especializações (IBET e EMAP). Como não foram anexados os Diplomas ou Certificados oficiais dessas instituições, o currículo não pontua na alínea "a". Da mesma forma, faltam os documentos comprobatórios formais (como contratos ou CTPS) para validar o tempo de experiência informado (alínea "c").
---	--	---	---

9	Pix Force	ITEM 8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE EM PROJETOS SIMILARES (NOTA: 3,75) Documentações aceitas: a1. Atestado de Capacidade Técnica - CEMIG Distribuição S.A. (1,0) a2. Atestado de Capacidade Técnica - Equinor Brasil Energia Ltda. (1,0) a3. Atestado de Capacidade Técnica - Anglo American Níquel Brasil Ltda. (1,0) d1. Comprovação de participação em programa de inovação - SOFTEX / Conecta Startup Brasil 2ª Edição (0,75) Feedback/Explicação: A licitante demonstrou excelente maturidade técnico-operacional e obteve a pontuação máxima permitida na alínea "a" (3,0 pontos). A empresa apresentou um acervo técnico extremamente robusto, com múltiplos Atestados de Capacidade Técnica oficiais assinados por grandes corporações (contabilizando-se CEMIG, Equinor e Anglo American para a nota máxima, havendo ainda excedentes válidos como Ipiranga, EDP, Arteris e Neoenergia). Os documentos comprovam a entrega e sustentação de sistemas complexos de visão computacional, OCR, NLP e Inteligência Artificial em ambientes produtivos. Adicionalmente, a empresa garantiu 0,75 ponto na alínea "d" ao apresentar o atestado emitido pela SOFTEX, que formaliza sua participação, governança e entregas no programa de fomento "Conecta Startup Brasil 2ª Edição". Experiências não consideradas:	ITEM 9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Feedback/Explicação: A proponente apresentou os currículos (extrações do currículo Lattes) referentes aos profissionais Guilherme Henrique Alves de Paiva, Flávio Alves dos Santos e Luis Henrique da Costa Souza. Conforme as regras estritas do edital, currículos possuem caráter meramente autodeclaratório. Como não foram anexados os diplomas chancelados pelo MEC, os certificados técnicos de mercado ou os documentos oficiais comprobatórios de tempo de serviço (CTPS, declarações de empresa ou contratos formais), a equipe técnica não pode ser pontuada. Adicionalmente, a licitante anexou um amplo pacote de documentação jurídica e fiscal, que é obrigatório para a fase de habilitação da empresa, mas não possui relação com os critérios de pontuação da qualificação técnica da equipe. Experiências não consideradas: Currículos Lattes da Equipe (Guilherme, Flávio e Luis Henrique): Os documentos declaram as respectivas graduações em Sistemas de Informação (2017), Ciência da Computação (2014), Administração (2024) e Relações Internacionais (2021), além de vasta bagagem profissional, patentes de software e publicações acadêmicas. Entretanto, a ausência dos Diplomas oficiais inviabiliza a pontuação na alínea "a" (Formação Acadêmica), e a falta de comprovações formais de vínculo empregatício/contratual impede a pontuação na alínea "c" (Experiência Profissional).
---	-----------	---	--

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9			
Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
		Portfólio / Apresentação Comercial: O material gráfico anexado ao final do arquivo não foi considerado para pontuação. Embora o pitch deck cite premiações de altíssima relevância (como Top 1 AI Brazil, Amcham Arena Winner e South Summit), o edital exige a submissão das cópias dos certificados/selos oficiais emitidos pelas instituições para pontuar na alínea "e" (Certificações e Reconhecimentos). Da mesma forma, materiais estritamente publicitários demonstrando telas e features (como o Idexa e Pix Safety) não substituem relatórios técnicos documentados para a alínea "f". Atestados Excedentes e Declarações: Atestados válidos adicionais (UrbIA, Grupo Cornélio Brennand, Arteris) e a Declaração de Acordo de Cooperação da Shell não somaram pontos extras, pois o limite matemático de 3,0 pontos para comprovação de contratos/atestados já havia sido atingido pelos três primeiros documentos avaliados.	Documentação Jurídica e de Regularidade Fiscal: Foram submetidos o Estatuto Social de transformação em S.A., Cartão CNPJ, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidões Negativas (Trabalhista, Municipal, Falência e Receita Federal). Estes arquivos são essenciais para atestar a idoneidade da empresa e mantê-la apta no certame (Habilitação), mas não se enquadram nos parâmetros avaliativos do Item 09 e, portanto, não geram pontos nesta etapa.

10	Sandro Ferreira	ITEM 8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE EM PROJETOS SIMILARES (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Feedback/Explicação: A licitante não obteve pontuação neste critério. O único documento vinculado à empresa (Pessoa Jurídica) é o seu Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido em 16/09/2025. Para pontuar no Critério 08, que avalia o acervo técnico-operacional da empresa, o edital exige a submissão de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por clientes (alínea "a"), Contratos em execução (alínea "b"), Patentes/Softwares registrados em nome da proponente (alínea "c"), ou Relatórios Técnicos formais (alínea "f"). Experiências não consideradas: Cartão CNPJ da Empresa: Documento de regularidade cadastral exigido na fase de habilitação, sem validade para comprovação de experiência anterior de projetos. Documentação Jurídica/Profissional de Terceiro: O arquivo anexado contém exclusivamente diários oficiais, certidões e declarações de posses referentes à trajetória de Sandro Alexander Ferreira em carreiras do serviço público (Delegado de Polícia Federal, Procurador do Ministério Público de Contas do TCE-GO, Advogado do BNDES e Titular de Cartório). Documentos de trajetória individual (Pessoa Física) não podem ser utilizados para comprovar a capacidade corporativa da licitante no Item 08.	ITEM 9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Feedback/Explicação: A proponente não obteve pontuação neste critério. O edital exige a apresentação de Diplomas reconhecidos pelo MEC para pontuar na alínea "a" (Formação Acadêmica), Certificações técnicas de mercado para a alínea "b", e comprovações formais de tempo de serviço em projetos de tecnologia/ inovação (CTPS ou contratos) para a alínea "c". Nenhuma dessas evidências foi fornecida. Experiências não consideradas: Aprovações em Concursos Públicos (Sandro Alexander Ferreira): Ainda que o profissional atue no projeto, a documentação apresentada limita-se a comprovar sua habilitação e posse em cargos da área jurídica e de segurança pública. Esses documentos não substituem a apresentação de diplomas de graduação/ pós-graduação, não representam certificações tecnológicas (como IA, Cloud, SCRUM, etc.) e não comprovam tempo de atuação específico em desenvolvimento de projetos de tecnologia e inovação, desatendendo integralmente às regras de pontuação deste critério.
----	-----------------	--	--

Ordem de Classificação e Justificativas do Critério 8 e 9

Ordem de Classificação	Licitantes	Justificativa Critério 8	Justificativa Critério 9
11	Evaldo Ferreira Moreira	ITEM 8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE EM PROJETOS SIMILARES (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Feedback/Explicação: A proponente apresentou apenas o Currículo Vitae (CV) do profissional Guilherme Rodrigues. Para pontuar neste critério, que avalia o acervo técnico-operacional da licitante, o edital exige a submissão de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por clientes (alínea "a"), Contratos em execução (alínea "b"), Patentes/Softwares registrados em nome da proponente (alínea "c"), ou Relatórios Técnicos formais (alínea "f"). Documentos de trajetória individual de pessoa física não podem ser utilizados para comprovar a experiência corporativa exigida no Item 08. Experiências não consideradas: Currículo de Guilherme Rodrigues: Inadequado para este critério, pois trata-se do histórico de um profissional pessoa física, e não de documentação comprobatória da proponente.	ITEM 9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOTA: 0,00) Documentações aceitas: Nenhuma. Feedback/Explicação: A licitante anexou o currículo do profissional Guilherme Rodrigues, o qual foi analisado com base nas diretrizes do edital. No entanto, currículos possuem caráter estritamente autodeclaratório. Para que a equipe seja pontuada, o edital exige a apresentação de comprovantes oficiais para cada alínea, os quais não foram anexados. Experiências não consideradas: Currículo de Guilherme Rodrigues: O documento lista a graduação em andamento em Engenharia da Computação (Uninter) e certificações como "Análise de Dados, Google", além de experiências profissionais como Desenvolvedor Full Stack e Mobile na SIAD Sistemas, 99Freelas e Update Data. Contudo, a ausência de Diplomas reconhecidos pelo MEC impede a pontuação na alínea "a" (Formação Acadêmica), a falta de cópias dos Certificados oficiais inviabiliza a pontuação na alínea "b" (Certificações Profissionais) e a não apresentação de cópias da CTPS, declarações formais de empregadores ou contratos de prestação de serviço impede a pontuação na alínea "c" (Experiência Profissional).

Nota por Critério												
Ordem	Licitantes	C1 (Máx: 1,6 pts)	C2 (Máx: 1,4 pts)	C3 (Máx: 1,4 pts)	C4 (Máx: 1,2 pts)	C5 (Máx 1,0 pts)	C6 (Máx: 1,0 pts)	C7 (Máx: 0,8 pts)	C8 (Máx: 0,8 pts)	C9 (Máx: 0,8 pts)	Nota final (Máx: 10 pts)	Resultado
1	Lupa Data Servicos em Tecnologia da Informacao LTDA	1,2	1,1	1,1	0,9	0,6	0,6	0,6	0,1	0,5	6,7	Classificada
2	ACTA TECNOLOGIA LTDA	1,3	1,1	1,1	0,9	0,6	0,6	0,6	0,2	-	6,3	Classificada
3	AutoU	1,2	1,1	0,9	0,9	0,5	0,5	0,6	-	-	5,7	Classificada
4	RTAK Tech	1,1	1,0	0,8	0,6	0,7	0,5	0,4	-	0,1	5,2	Classificada
5	Giulene Souza	1,1	1,0	0,7	0,6	0,3	0,4	0,4	0,1	-	4,6	Classificada
6	Arthur Franco	0,9	0,7	0,8	0,5	0,4	0,4	0,4	-	-	4,1	Desclassificada
7	Igor Biccás	0,7	0,6	0,6	0,5	0,5	0,5	0,4	0,2	0,0	4,0	Desclassificada

Nota por Critério												
Ordem	Licitantes	C1 (Máx: 1,6 pts)	C2 (Máx: 1,4 pts)	C3 (Máx: 1,4 pts)	C4 (Máx: 1,2 pts)	C5 (Máx 1,0 pts)	C6 (Máx: 1,0 pts)	C7 (Máx: 0,8 pts)	C8 (Máx: 0,8 pts)	C9 (Máx: 0,8 pts)	Nota final (Máx: 10 pts)	Resultado
8	IATZ INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA LTDA	0,9	0,6	0,6	0,5	0,3	0,4	0,5	-	-	3,9	Desclassificad a
9	Pix Force	0,7	0,6	0,6	0,3	0,3	0,2	0,4	0,3	-	3,3	Desclassificad a
10	Sandro Ferreira	0,5	0,6	0,4	0,5	0,3	0,3	0,3	-	-	2,7	Desclassificad a
11	Evaldo Ferreira Moreira	0,5	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3	0,2	-	-	2,6	Desclassificad a

2 Convocação

- 2.1 As licitantes classificadas ficam convocadas para a Etapa 2 – Julgamento das Propostas (pitch), a ser realizada no formato oral, virtual (on-line) e síncrono, no dia 25/08/2026, das 09:00 às 11:45.
- 2.2 O link da sala de videoconferência será enviado para o e-mail das participantes classificadas, o mesmo e-mail cadastrado na Plataforma Solv no momento da inscrição da proposta, em até 2 (dois) dias antes da data de início das apresentações da Etapa 2.

Vitória/ES, 17 de Agosto de 2026.

MARCIO DA COSTA CAVACHINI - MAJ BM
Presidente

Portaria 022-S de 06 de Março de 2026, Alterado pela Portaria 064-S de 27 de Julho de 2026.

FLORISVALDO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR - CAP BM
Membro

ELIZABETH BRAVIN LOPES -TEN BM

Membro

BRENO BITTENCOURT BATISTI -TEN BM

Membro

ELIZANGELA CAMPOS DA ROSA BROETTO - PROFESSORA

Membro

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENO BITTENCOURT BATISTI

2º TENENTE QOC BM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 17/08/2026 16:07:19 -03:00

FLORISVALDO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR

CAPITAO QOC BM
BMGVIS - CBMES - GOVES
assinado em 17/08/2026 16:33:49 -03:00

MARCIO DA COSTA CAVACHINI

MAJOR QOC BM
BMGFO - CBMES - GOVES
assinado em 17/08/2026 16:35:53 -03:00

ELIZABETH BRAVIN LOPES

1º TENENTE QOA BM
BMDAL - CBMES - GOVES
assinado em 17/08/2026 16:08:58 -03:00

ELIZANGELA CAMPOS DA ROSA BROETTO

CIDADÃO
assinado em 17/08/2026 16:31:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/08/2026 16:35:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENO BITTENCOURT BATISTI (2º TENENTE QOC BM - BMCAT - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SBM4XK>